





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 00785/10**

Objeto: Aposentadoria  
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto  
Interessada: Sra. Margarida Izidorio  
Responsável: Sra. Francisca Araújo de Sousa  
Entidade: Instituto de Prev. dos Serv. Municipais de São José da Lagoa Tapada - IPESSJ

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da análise da aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida por ato da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPESSJ à Sra. Margarida Izidorio, matrícula 16.298-4, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Feiras, Mercado e Matadouro.

A Auditoria deste Tribunal, com base na documentação encartada aos autos, emitiu relatório concluindo que o ato foi firmado por autoridade competente e obedeceu, na sua formação, às normas legais que regem a espécie e que o cálculo do pecúlio foi efetuado em consonância com as normas pertinentes.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não tramitou pelo Ministério Público para a emissão de parecer escrito.

É o relatório.

**VOTO**

Diante do que foi exposto:

**VOTO** para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: **julguem legal** o ato de concessão de aposentadoria mencionado, concedendo-lhe o competente registro, ordenando, assim, o arquivamento do presente processo.

É o voto.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em                    de                    de 2013.*

**CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
**RELATOR**